



Cruzeiro, 31 de março de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio de suas respectivas Secretarias e setores administrativos correspondentes, na seguinte conformidade:

Em 18 de maio de 2025 foi sancionada a lei 5491/2025 que alterou o orçamento vigente criando a seguinte atividade: CRIAÇÃO DO MUSEU DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, alocando-se R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Reais) a título de excesso de arrecadação e anulando-se dotações de R\$ 407.272,10 para complementar o valor acima perfazendo um total de R\$ 4.407.272,10 (quatro milhões quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e dois Reais e dez centavos).

Em razão desse montante e da recente inauguração do Museu da Revolução Constitucionalista de 1932 nas dependências da Escola Arnolfo Azevedo, pergunta-se:

- 1.- Com o valor recebido e complementado ao orçamento 2025 a Prefeitura realizou





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

certame objetivando contratação de empresa(s) para a execução dos serviços/obras necessárias? Se sim informar o número do respectivo edital, modalidade do certame e data da sua homologação.

2. - Qual foi a empresa ou empresas contratada(s) para a execução das obras e serviços de que trata o presente Requerimento de Informações? Solicita-se encaminhamento de cópia do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) entre as partes.

3.- Qual foi o valor ou valores cobrado(s) pela(s) empresa(s) para a execução das obras/serviços destinadas a viabilização do Museu da Rev. Constitucionalista de 1932?

4. A Prefeitura já efetuou o pagamento dos valores devidos? Solicia-se informar quanto ja foi pago juntando-se cópia dos recpticos empenhos realizados..

5.- Se não houve licitação nem contratações o que foi feito com os valores discriminados na Lei 5491/2025?

Justificativa: Verificar, acompanhar e fiscalizar, com fulcro nas disposições contidas no artigo 6º, VII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente os atos, ações e procedimentos em âmbito administrativo praticados por parte do Poder Executivo Municipal (Administração direta e indireta), por intermédio de suas Secretarias, e setores respectivos, nos termos e condições delineados e questionados específica e objetivamente no presente expediente.

HIGMAR LOPES
VEREADOR

CNPJ 48.410.344/0001-03

CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

TEL (12) 3143-7591

<https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> como documento autêntico e válido. Documento assinado digitalmente em 14/03/2020, às 16:34:03.

AV. MAJ. DE ROYVES, 495 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Hílgmar da Silva Lopes** em 01/04/2026 12:01

Checksum: **527104ADB2800E87BD175529E72872798FE3B024A6F74EE194CC910A1EEB3A14**

